



PORTARIA Nº 151/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM DE PRIORIDADE DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA - PA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 196, da CF/88, que assegura o direito à saúde como garantia fundamental;

CONSIDERANDO o papel do poder público e da sociedade no que diz respeito às medidas de proteção à saúde e à vida;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a declaração da infecção humana pelo COVID-19 como pandemia, em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo nº 112, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga o Estado de Calamidade pública no território paraense;

CONSIDERANDO que, com o advento de vacinas contra a COVID-19, foi publicado o PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID19;

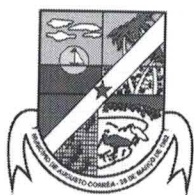
CONSIDERANDO que o Estado do Pará e o Município de Augusto Corrêa possuem plano de vacinação contra COVID19, estando em total consonância com o plano nacional;

CONSIDERANDO ser imprescindível o monitoramento do planejamento, a fim de que a vacinação seja realizada de forma isonômica, eficiente, célere e segura à população;

CONSIDERANDO a existência de ordem de prioridade da vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de denúncia de descumprimento da ordem de prioridade da vacinação contra a COVID-19 no Município de Augusto Corrêa, veiculada nas redes sociais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de manter a disciplina em relação aos seus servidores, mediante a previsão de regras de condutas (deveres e proibições) as quais, se violadas, poderão ensejar a aplicação de penalidades administrativas, visando ao restabelecimento da regularidade do serviço público;



RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar denúncia de descumprimento da ordem de prioridade da vacinação contra a COVID-19.

Parágrafo Único – O Processo Administrativo será conduzido por uma Comissão Investigativa.

Art. 2º - Nomear os agentes públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Investigativa, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Marcelo Cunha Vasconcelos	Assessor Jurídico	128817-2
Dallegleyciane do Nascimento Cuité	Chefe de Setor de Recursos Humanos – Sec. Mun. Saúde	011039-6
Renata do S. Corrêa Baldez	Diretora de Recursos Humanos da Sec. Mun. Educação	100264-3

Parágrafo Único - A participação dos agentes públicos na condução do processo administrativo é considerada como serviço público de natureza relevante, não remunerado.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O prazo para a conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica prestará orientação sobre a interpretação e a aplicação da legislação no caso em análise.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Augusto Corrêa, Estado do Pará, em 13 de abril de 2021.


FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL